CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PORTARIA nº 31/2022 de 02 de agosto de 2022.

"Constitui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, e dá outras providências".

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Proteção de Dados Pessoais, a fim de avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e a implantação de Plano de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e o Decreto Legislativo nº 05 de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores:

Presidente: HENRIQUE GUILHERME CONCEIÇÃO, portador do RG nº XX.XXX.311-7 SSP/SP, Técnico de Informática da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Membro: TASSIANE DE FATIMA MORAES portadora do RG nº X.XXX.405-9 SSP/PR, Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Membro: JUCILEIA APARECIDA MILANI ZAMBIANCO portadora do RG nº XX.XXX.513-0, Analista Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições o Comitê terá acesso a toda documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 02/08/2022 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais